



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO N. 4.934, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Concede a cessão de uso de parte de bem imóvel público, a título precário e gratuito, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, solicita o uso de área pública para a implantação e funcionamento de Estação Elevatória de Esgoto, denominada EEE2, no Bairro São Lourenço, com o propósito de complementar o sistema de saneamento básico já existente no referido bairro;

CONSIDERANDO que há interesse público na cessão de uso pretendida, haja vista que se faz necessária a conclusão do sistema de coleta e e destinação do esgoto sanitário do Bairro São Lourenço;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido, a título precário e gratuito, **CESSÃO DE USO** de parte do bem imóvel público identificado como **ÁREA INSTITUCIONAL 16**, inscrição cadastral n. 19.019.002.000, a seguir descrita, à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, com endereço na Avenida São Francisco, n. 128, em Santos/SP, pelo prazo de 20 (vinte) anos, ficando condicionada à utilização do bem pela cessionária ao fim específico de implantação e funcionamento de uma **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE2**, nos termos das condições e normas estabelecidas no Instrumento Particular de Cessão de Uso de Imóvel de Propriedade da Prefeitura do Município de Bertioga, parte integrante deste Decreto:

*“Terreno denominado como **“Área institucional 16 A”**, do Loteamento Jardim São Lourenço, de inscrição cadastral 19.019.002.000, inicia-se no ponto **P1**, de coordenadas E: 398.069,84, e N: 7.368.076,56, desde ponto segue em linha reta com distância de 15,00 metros até o ponto **P2**, de coordenadas E: 398.061,87, e N: 7.368.063,85, deste ponto deflete à direita em 21,00 metros até o ponto **P3**, de coordenadas E: 398.044,07, e N: 7.368.075,01, deste ponto deflete à direita, com distância de 15,00 metros, até o ponto **P4**, de coordenadas E: 398.052,04, e N: 7.368.087,72, deste ponto deflete à direita, com distância de 21,00 metros até o ponto **P1**, confrontando com a **Avenida Engenheiro Durval***



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gago Lourenço, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma **área de 315,00 m²**.”

Art. 2º Fica proibido à cessionária ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta cessão de uso, mesmo que parcialmente.

Art. 3º A presente cessão de uso não gera direito ou privilégio à cessionária, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Município e desde que o interesse público o exija, sem que àquele assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 4º Ocorrendo a revogação da presente cessão de uso, a área cedida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à cessionária e nem ônus de qualquer espécie para a cedente, ficando ressalvado à cessionária o direito de retirar as instalações e bens móveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 13 de outubro de 2025. (PA n. 4324/2014)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso de imóvel e nos melhores termos de direito, de um lado, como OUTORGANTE CEDENTE, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 68.020.916-0001/47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Centro, no Município de Bertioga/SP, neste ato devidamente representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, _____, legalmente no exercício de suas atribuições, devidamente autorizado, doravante denominada simplesmente **CEDENTE**; e de outro lado, como OUTORGADA CESSIONÁRIA, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, criada pela Lei nº 119, de 29 de junho de 1.973, exercendo funções delegadas de Poder Público, inscrita no CNPJ sob o n. 43.776.517/0001-80, Inscrição Estadual n. 109.091.792.118, com endereço na Avenida São Francisco, n. 128, em Santos/SP, neste ato devidamente representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA** ou **SABESP**; têm entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam a saber:

1 - A CEDENTE é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos, hipotecas legais ou convencionais, impostos e taxas, bem como de ações reais e/ou pessoais da área **ÁREA INSTITUCIONAL 16**, inscrição cadastral n. 19.019.002.000, na zona urbana do Município de Bertioga, no Bairro São Lourenço, assim descrita e caracterizada:

*“Terreno denominado como “**Área institucional 16 A**”, do Loteamento Jardim São Lourenço, de inscrição cadastral 19.019.002.000, inicia-se no ponto **P1**, de coordenadas E: 398.069,84, e N: 7.368.076,56, desde ponto segue em linha reta com distância de 15,00 metros até o ponto **P2**, de coordenadas E: 398.061,87, e N: 7.368.063,85, deste ponto deflete à direita em 21,00 metros até o ponto **P3**, de coordenadas E: 398.044,07, e N: 7.368.075,01, deste ponto deflete à direita, com distância de 15,00 metros, até o ponto **P4**, de coordenadas E: 398.052,04, e N: 7.368.087,72, deste ponto deflete à direita, com distância de 21,00 metros até o ponto **P1**, confrontando com a **Avenida***



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Engenheiro Durval Gago Lourenço, chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma área de 315,00 m².

1.1. Parte da área pública designada como **ÁREA INSTITUCIONAL 16**, com área de 315,00 m², deverá ser preservada sob a responsabilidade da SABESP, respeitando-se a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

2 - Para que a SABESP possa administrar e explorar os serviços de saneamento básico, com a implantação e manutenção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE2, no Bairro São Lourenço, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Bertioga, torna-se necessária a utilização do imóvel supra descrito.

3 - Que assim sendo, a CEDENTE, na forma em que vem representada, cede, como de fato e na verdade cedido tem à CESSIONÁRIA, o uso do imóvel supra descrito, a título precário e gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, transferindo à CESSIONÁRIA toda a posse, uso, gozo, direitos e ação que sobre o imóvel vinha exercendo, para que de hoje em diante a SABESP utilize-a para a implantação e funcionamento da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE2, mencionada na cláusula 2^a, do presente instrumento.

4 - A CESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área cedida exclusivamente para implantação e funcionamento da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE2, e demais instalações necessárias ao Sistema de Esgotos Sanitários do município de Bertioga; sendo que a não utilização da área para os fins constantes desta cláusula importará na revogação deste contrato pela CEDENTE.

5 - Fica a CESSIONÁRIA proibida de ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta Cessão de Uso, mesmo que parcialmente.

6 - A CESSIONÁRIA poderá cercar e murar a área cujo uso é ora concedido, ou efetuar qualquer medida que vede a entrada de terceiros nos limites da citada área, visando a proteção de suas instalações.

7 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá adotar as providências necessárias para o licenciamento ambiental quanto às interferências na vegetação e, no que tange à atividade, posteriormente, em sendo o caso, deverá consultar a CETESB sobre a necessidade de licenciamento ambiental da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE2 (considerando o volume previsto na unidade).

8 - Ocorrendo a revogação da presente Cessão de Uso, a área cedida retornará ao uso do Município, sem gerar direitos à CESSIONÁRIA e nem ônus de qualquer espécie para a CEDENTE, ficando ressalvado à CESSIONÁRIA o direito de retirar as instalações e bens móveis.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

9 - As partes elegem de comum acordo o foro da situação do imóvel para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas porventura oriundas deste contrato, com renúncia expressa aos demais por mais privilegiados que sejam.

E, para constar, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Bertioga, _____. (PA n. 4324/2014)

Pela **CEDENTE - PREFEITURA**:

Prefeito do Município

Pela **CESSIONÁRIA - SABESP**:

Representante da SABESP

Testemunhas:

Nome _____

Nome _____

RG nº: _____

RG nº: _____